



LEI Nº 3.051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhece como prática esportiva a Corrida de Rolimã no Município de Brumadinho, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a corrida de Carrinho de Rolimã como prática esportiva no município de Brumadinho.

§ 1º Considera-se Corrida de Carrinho de Rolimã os eventos devidamente licenciados, com aparato de segurança e socorro, conforme estabelecido pelos órgãos competentes, tanto públicos quanto das entidades representativas.

§ 2º Todo competidor deverá estar devidamente equipado com itens de segurança individual, conforme normas e exigências dos órgãos competentes, visando garantir a sua integridade física em caso de acidente.

Art. 2º A prática esportiva deverá ser realizada em locais apropriados, previamente autorizados, de forma a prevenir acidentes com os participantes e com terceiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 19 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal